



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro

CEP 78 663 – 000 – São José do Xingu – MT

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com / Fone: 66 3568 1109/1691



CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 014/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU** - MT, com sede à Av. Mauro Pires Gomes, 41, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.317/0001-03, neste ato representado pelo digníssimo Prefeito Municipal **Sra. LUIZ CARLOS NUNES CASTELO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4245306 SSP/SP, CPF nº. 534.469.258-72 de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o(a) sr(a) **CARLAN RODRIGUES DE RESENDE**, residente e domiciliado(a) **Rua 02, n 02, distrito de Santo Antonio do Fontoura**, Município de São José do Xingu – MT, Portador(a) da Cédula de Identidade **Nº 757307 SSP/TO** inscrito(a) no CPF sob o nº **125.291.477-60**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tem justo e acertado pelo presente instrumento as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

O presente contrato de servidor temporário está embasado na Lei Municipal nº 707/2017, de 27/06/2017 e no Título VII, artigos 247 e 248, inciso I, II, III, IV, V, VI e VII do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato Temporário é a prestação de serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, conforme a lei autorizativa e demais normas regulamentares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma pessoal, conforme as disposições da Lei nº 648/2016, normas internas e regulamentos da **Secretaria Municipal de Educação** e demais disposições deste instrumento, segundo as necessidades da Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O local da prestação dos serviços será determinado pela autoridade superior hierárquica a que estiver subordinado(a) o(a) contratado(a), atendendo a conveniência, oportunidade e interesse da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

Durante a vigência do presente contrato de trabalho o(a) contratado(a) perceberá a importância mensal bruta de **R\$ 1.410,75 (hum mil e quatrocentos e dez reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços a qual se refere este contrato será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

O(A) CONTRATADO(A) obrigatoriamente estará vinculado(a) ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, para o qual contribuirá, sendo descontado em sua remuneração mensal bruta, o percentual devido, conforme o disposto na legislação vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José Do Xingu

CNPJ: 37.465.317/0001-03

Avenida Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro

CEP 78 663 – 000 – São José do Xingu – MT

E-mail: prefeituraxingu@hotmail.com / Fone: 66 3568 1109/1691



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DISTRATO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Quando cessarem os motivos que ensejaram sua celebração.
- b) Pelo descumprimento da disposição legal e regulamentar aplicáveis à relação ou das cláusulas contratuais.

8.2. O Distrato ocorrerá:

- a) Por iniciativa do CONTRATANTE, desde que haja a comunicação a(o) CONTRATADO(A), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- b) Por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), que deverá comunicar por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência ao Departamento de Pessoal e Recursos Humanos do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **05/10/2017 a 05/10/2018** ou até a realização de Concurso Público.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação constam da Lei Orçamentária Municipal, que correrão à conta das seguintes dotações do Orçamento-Programa: **Pessoal Civil – Secretaria Municipal de Educação.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes em comum acordo elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram.

São José do Xingu - MT, **05 de outubro de 2017.**

Luiz Carlos Nunes Castelo
Prefeito Municipal
Contratante

Contratado(a)

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____